



## **REGULAMENTO**

### **Erasmus+**

#### **Artigo 1º**

##### **Âmbito**

O Agrupamento de Escolas de Eixo participa em projetos Erasmus+, cujas ações tornam possível que organizações de diferentes países trabalhem, desenvolvam, partilhem e transfiram as melhores práticas e abordagens inovadoras no campo da educação e juventude.

#### **Artigo 2º**

##### **Objetivos**

###### **1. Gerais**

O programa Erasmus+ apoia a mobilidade para fins de aprendizagem não formal dos jovens na forma de intercâmbio, com o objetivo de envolver e capacitar os jovens para se tornarem cidadãos ativos, de os ligar ao projeto europeu e de os ajudar a adquirir e desenvolver competências para a vida e para o seu futuro profissional. Mais concretamente, os intercâmbios de jovens visam:

- a. envolver a instituição na estratégia de internacionalização do Agrupamento;
- b. dar conhecimento ao Conselho Geral, Conselho Pedagógico e Reuniões Gerais de Professores dos passos importantes e decisões tomadas;
- c. criar uma rede de contactos para a criação de afinidades com as instituições escolares europeias;
- d. construir um espaço próprio na página eletrónica do Agrupamento;
- e. construir um espaço próprio em redes sociais específicas para divulgação pública das ações Erasmus+ do AEE;
- f. promover o diálogo intercultural e a aprendizagem e consciência de serem cidadãos europeus;
- g. desenvolver aptidões e atitudes dos jovens;
- h. reforçar os valores europeus e eliminar preconceitos e estereótipos;



# Agrupamento de Escolas de Eixo 160131



- i. sensibilizar para temas socialmente pertinentes e, assim, estimular o envolvimento na sociedade e a participação ativa;
- j. melhorar as competências sociais, culturais, linguísticas e interculturais nas escolas parceiras.

## 2. Específicos

- a. Aumentar a motivação de todos os envolvidos;
- b. Mobilidade de pessoal educativo para fins de aprendizagem, através da realização de *job shadowing*, missões de ensino/formação e cursos estruturados ou eventos de formação no estrangeiro;
- c. Mobilidade de Grupo de alunos para fins de aprendizagem, partilha e conhecimento;
- d. Cada grupo de trabalho analisa, cria e desenvolve todas as atividades e tarefas necessárias para cada projeto Erasmus+, em articulação com as escolas parceiras.

## Artigo 3º

### Gestão do Programa

1. Delegação da Coordenação do Programa Erasmus+ nos Coordenadores e respetiva equipa para construção da estratégia de internacionalização do AEEixo, a saber:
  - a. Diretora Maria João Matias - Representante legal e gestor financeiro;
  - b. Coordenadores:
    - Paulo Gomes - apoio financeiro;
    - Lúcia Santos - pessoa de contacto e responsável por oportunidades de implementação de projetos;
  - c. Docentes assessores:
    - Susana Gomes - produção multimédia;
    - Elisabete Fernandes - produção multimédia, divulgação e disseminação digital;
    - Isabel Lourenço - logística de mobilidades;
    - Ana Paula Oliveira - produção de conteúdos.



#### Artigo 4º

##### Critérios de seleção dos candidatos

1. Podem ser selecionados para participar nas mobilidades os alunos do 3º ciclo, de acordo com as especificidades de cada projeto, que se candidatem e cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:
  - a. Revelem competência comunicativa em língua inglesa (tenham obtido nível 5 ou 4 no 2º semestre).
  - b. Revelem competência TIC (tenham obtido nível 4 ou 5 no 2º semestre).
  - c. Demonstrem comportamento considerado adequado (em todas as disciplinas e no recinto escolar).
  - d. Demonstrem empenho, autonomia, responsabilidade e cooperação, atestada pelo conselho de turma.
  - e. Estejam dispostos a trabalhar no projeto em horas fora do seu horário letivo.
  - f. Estejam disponíveis para viajar para qualquer um dos países que são parceiros de Portugal no projeto, conforme datas a divulgar.
  - g. Facilidade de relacionamento interpessoal - Critério diretamente relacionado com a informação prestada pelo(a) Diretor(a) de Turma, após consulta do conselho de turma.
  - h. Entreguem os documentos solicitados dentro do prazo definido.
  - i. A seleção dos alunos será da responsabilidade de uma comissão coordenadora Erasmus+, que inclui: a Coordenadora de Projetos Europeus, um elemento da Direção, o Coordenador do Projeto em questão e os Diretores de turma dos alunos que demonstrem interesse.
  - j. De entre os alunos que cumpram os requisitos elencados neste regulamento, será dada preferência aos alunos que frequentem o Clube Europa+/eTwinning, e que sejam assíduos e pontuais.
  - k. A decisão final da escolha dos alunos para mobilidade, bem como o destino da mobilidade a realizar, caberá sempre à coordenação da comissão coordenadora Erasmus+, ajustando o público-alvo às características da escola/país de acolhimento e atividades a desenvolver.
  - l. Os alunos não selecionados farão parte de lista de reserva ordenada, sendo chamados sempre que houver alguma dispensa ou desistência de qualquer aluno selecionado.
  - m. Todos os alunos selecionados para uma mobilidade específica deverão participar em todas as atividades constantes do projeto, antes de mobilidades, durante e após. A sua não participação,



ou incumprimento de tarefas, será motivo de exclusão do projeto, procedendo-se à sua substituição.

- n. Para cada mobilidade serão selecionados o número de alunos aprovados na candidatura do referido projeto.
  - o. Em caso de empate, após a aplicação dos critérios anteriores, a seleção obedecerá aos critérios do aluno que obtiver mais níveis 4 e 5 no final do 2º semestre, no ano letivo anterior.
2. Aos alunos que se inscrevam nos projetos Erasmus+ ainda são aplicadas as seguintes ponderações:
- Perfil pessoal (60%)**
- Realização de uma apresentação pessoal, em formato digital, onde apresenta as motivações para querer participar - 10%;
  - Preparação e participação nas atividades do projeto - 15%;
  - Facilidade de adaptação a novos contextos, capacidade comunicativa e de relacionamento - 15%;
  - Atitudes e valores (comportamento, assiduidade e pontualidade) – 15%;
  - Resultados escolares do ano letivo anterior (média) - 5%.
- Entrevista (40%)**
- Confirmação do perfil do aluno -10%;
  - Avaliação das competências comunicativas em inglês - 15%;
  - Apresentação dos trabalhos alusivos à temática - 15%.
3. Após a aplicação dos critérios e ponderações, será elaborada uma lista de ordenação dos candidatos, que enumera os selecionados e os suplentes.



**Artigo 5º**

**Consentimento**

1. Toda a informação detalhada, regulamentos e documentação será fornecida aos alunos e seus pais/tutores legais, atempadamente;
2. Após a divulgação dos resultados definitivos, os alunos têm 5 dias úteis para confirmar – por escrito (carta de manifestação de interesse) – o seu interesse na vaga que lhes foi atribuída. Decorrido esse prazo, a comissão coordenadora ERASMUS+ poderá atribuir essa vaga a outro aluno candidato;
3. Todas as atividades do projeto que tiverem lugar fora da escola (incluindo viagens ao estrangeiro) necessitam do consentimento dos pais/tutores legais do aluno, no caso de aluno menor de 18 anos;
4. Os pais/tutores legais do aluno deverão dar autorização escrita para publicação/ partilha dos trabalhos dos seus educandos, bem como autorização para uso da imagem do seu educando;
5. Os pais / tutores legais do aluno deverão dar autorização para participar no Projeto, para publicação/ partilha dos trabalhos dos seus educandos, bem como autorização para uso da sua imagem no âmbito das atividades em que se envolvem;
6. Os pais / tutores legais darão consentimento, por escrito, e terão obrigatoriamente de aceitar este regulamento;
7. A não aceitação destes pressupostos é motivo para a não seleção de participação em projetos Erasmus+.

**Artigo 6º**

**Mobilidade**

1. Após a chegada à instituição de acolhimento, e no decorrer do projeto, o aluno deverá:
  - a. Desenvolver competências de observação e intervenção na realidade europeia;
  - b. Desenvolver os princípios de cidadania europeia;
  - c. Desenvolver competências linguísticas e culturais;



- d. Promover uma abertura permanente à informação, à inovação pedagógica, científica e tecnológica, bem como à promoção de experiências inovadoras na valorização pessoal e cultural;
  - e. Aprender a trabalhar de modo independente e interdependente, de forma a levar a cabo as várias tarefas;
  - f. Desenvolver a capacidade de comunicação online e e-learning, aperfeiçoando o contacto com as novas tecnologias de informação e comunicação;
  - g. Implementar práticas e rotinas de trabalho numa dimensão europeia;
  - h. Ser capaz de se adaptar à mudança;
  - i. Testar as competências adquiridas nacionalmente em contexto escolar e pessoal;
  - j. Promover o desenvolvimento de competências cognitivas, de resolução de problemas, de autoformação e de correção de erros;
  - k. Desenvolver capacidades de autonomia, responsabilidade, observação e intervenção na realidade económico-social europeia, tomando a iniciativa de encontrar soluções adequadas à resolução de problemas;
  - l. Fazer uso das regras de ergonomia, higiene, saúde e segurança no trabalho;
  - m. Desenvolver competências de pesquisa e de investigação, demonstrando cuidado com os materiais e equipamentos que utilize.
2. O aluno deverá respeitar o horário e atividades indicados pela Instituição de Acolhimento Internacional, bem como ser assíduo, pontual e correto nas suas relações com todos os elementos envolvidos no projeto.
3. As deslocações para as escolas parceiras são realizadas de acordo com a calendarização estabelecida no projeto.
4. Durante a mobilidade no estrangeiro os alunos ficarão hospedados conforme deliberação dos coordenadores do grupo de países parceiros.
5. Durante a sua permanência, os alunos frequentarão aulas e participarão em workshops e atividades diversas levadas a cabo pela escola de acolhimento.
6. Os alunos que participarem em viagens para o estrangeiro terão de possuir cartão de cidadão ou passaporte válido (validade de pelo menos um mês após a data de retorno da viagem), cartão europeu de seguro de doença (CESD) e autorização de saída de menor para o estrangeiro,



devidamente assinada pelo pai e pela mãe e com assinaturas reconhecidas pelo notário. TODOS os documentos originais deverão ser entregues até 15 dias antes da viagem.

7. Todos os alunos em mobilidade beneficiam de um seguro escolar que cobre os acidentes que possam ocorrer durante o seu período de estudos na escola de acolhimento. Este seguro será ativado no momento em que iniciem a sua mobilidade.
8. Se um aluno selecionado estiver impedido de viajar por motivos de doença, o seu lugar será ocupado por um aluno da lista de reserva.
9. Durante as mobilidades, os alunos terão as suas faltas justificadas.

#### Artigo 7º

##### Acompanhamento

1. No decorrer da mobilidade, o grupo de alunos será acompanhado por dois professores do Agrupamento de Escolas de Eixo, que acompanharão diretamente o seu percurso, desenvolvimento e verificarão se tudo está a decorrer como previsto para a sua integração cultural, linguística e formativa.
2. Os dois professores acompanhantes monitorizam e prestam apoio aos participantes para garantir um processo de aprendizagem qualitativo num ambiente seguro, respeitoso e não discriminatório.
3. O aluno deve respeitar e acatar todas as orientações dos professores durante a mobilidade, para não se colocar em risco.
4. Caso venha a acontecer uma situação em que o aluno se coloque em risco bem como a terceiros, por desobediência às regras constantes neste regulamento, regressará de imediato a Portugal e as custas serão suportadas pela família.

#### Artigo 8º

##### Regras de Renúncia de Participação na Mobilidade

1. Em caso de cancelamento da viagem do aluno ao estrangeiro, os custos resultantes da renúncia (alteração do nome no bilhete, cancelamentos, etc.) serão suportados pelo mesmo. O aluno não terá de suportar este encargo se a renúncia for feita por motivos de saúde, devidamente comprovados.



2. O coordenador reserva-se o direito de excluir da participação os alunos que posteriormente à data de seleção, apresentem comportamentos desadequados, ou incumpram nas tarefas destinadas, sendo os EE informados com a máxima celeridade. Neste caso, o aluno será substituído por um aluno da lista de reserva.

#### **Artigo 9º**

##### **Custos**

1. Os custos inerentes ao funcionamento do projeto são totalmente financiados pela Agência Nacional de Erasmus+.
2. Os alunos só terão gastos do foro pessoal.

#### **Artigo 10º**

##### **Direitos e Obrigações do Aluno**

1. O aluno tem o direito de:
  - participar nas atividades sem qualquer encargo financeiro.
  - possuir seguro de viagem, sempre que participe numa mobilidade ao estrangeiro.
  - ser tratado com respeito e correção.
  - não ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo.
2. O aluno tem obrigação de:
  - promover um ambiente onde o respeito mútuo seja valorizado e praticado em todas as interações.
  - participar nas atividades do projeto em que se inscreva.
  - preencher questionários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, para efeitos de inspecção e monitorização.
  - entregar os trabalhos solicitados dentro do prazo definido.



- participar nas atividades do projeto e Clube Europa+ /eTwinning em que se inscreve.
- ser assíduo e pontual.
- adotar um comportamento que dignifique o Agrupamento de Escolas de Eixo e os valores europeus.
- respeitar e acatar todas as orientações dos professores, quer no AEEixo, quer em mobilidade.

#### Artigo 11º

##### Práticas ecológicas e de sustentabilidade ambiental

Em consonância com os princípios da CEES (Construction, Energy, Environment and Sustainability), as instituições parceiras devem promover práticas respeitadoras do ambiente em todas as atividades relacionadas com o projeto, o que implica promover a utilização de meios de transporte sustentáveis para a mobilidade, tomar medidas ativas, durante a organização de eventos, conferências e reuniões relacionados com a mobilidade Erasmus+, de forma mais respeitadora do ambiente, e substituir os processos administrativos em papel por processo digitais. As instituições parceiras devem também sensibilizar todos os participantes para várias medidas que podem tomar no estrangeiro para reduzir as pegadas carbónica e ambiental das suas mobilidades, e monitorizar os progressos rumo a mobilidades mais sustentáveis dos estudantes e do pessoal.

#### Artigo 12º

##### Incumprimento

O não cumprimento das normas deste regulamento e do programa Erasmus+ levará ao afastamento do aluno do projeto e poderá determinar sanções constantes no artigo 8º.



# Agrupamento de Escolas de Eixo 160131



## Artigo 13º

### Disposições Finais

1. A comissão coordenadora Erasmus+, em representação da escola, reserva-se o direito de alterar as disposições do presente regulamento em caso de circunstâncias imprevistas, às quais seja alheio.
2. O Regulamento encontra-se disponível junto da coordenadora das mobilidades Erasmus+ e na página online do Agrupamento, na secção Erasmus+.
3. A Comissão coordenadora Erasmus+ do AEEixo promove a divulgação da lista de seriação final provisória e definitiva dos candidatos em suporte físico nos placards de divulgação do Agrupamento e online.

## Artigo 14º

### Dúvidas ou omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou de aplicação deste Regulamento serão postos à consideração e resolvidos pela Comissão Coordenadora Erasmus+.

Eixo, setembro de 2025

---

(Paulo Gomes)

Os Coordenadores Erasmus+

---

(Lúcia Santos)

---

Maria João Matias

A Diretora